



PL 205/2024

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 205/2024.

O projeto de lei nº 205/2024, de autoria do vereador Professor Toninho Vespoli, propõe criação do "Programa de Orientação e Requerimento da Isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU)" na cidade de São Paulo. Este programa visa informar e orientar os contribuintes sobre as possibilidades de isenção total ou parcial do IPTU, além de facilitar o processo de solicitação dessa isenção.

Na justificativa apresentada, o proponente apontou como motivação a busca tanto de se garantir o direito constitucional à informação quanto do exercício do direito legal à isenção do IPTU.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto, nos termos de um substitutivo, que apresentou para melhor adaptar o texto ao princípio da separação entre os poderes e às normas de elaboração legislativa.

Conforme estabelece o Decreto Municipal nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, entre as atribuições da Secretaria Municipal da Fazenda está a de "administrar, fiscalizar, cobrar e arrecadar tributos e contribuições municipais" (artigo 2º, inciso II). Cabe ao Departamento de Cadastros (DECAD) "coordenar, supervisionar, controlar, executar e avaliar as atividades de lançamento referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (artigo 22, inciso IV).

A isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em São Paulo pode ser concedida em determinadas situações. As condições para obter essa isenção variam de acordo com o perfil do contribuinte e do imóvel. No site da secretaria da Fazenda¹ informam-se as possibilidades de isenção como, por exemplo, as isenções e descontos relacionados ao Valor Venal do imóvel; o caso de proprietário aposentado, pensionista, ou beneficiário de renda mensal vitalícia paga pelo INSS e de beneficiário do Programa de Amparo Social ao Idoso; imóveis de propriedade de ex-combatentes; imóveis atingidos por enchentes ou alagamentos, entre outras possibilidades.

Em relação à análise de competência da Comissão de Administração Pública, considerando que a iniciativa em tela poderá favorecer a transparência da Administração Municipal diante do contribuinte, além de estabelecer melhores condições para o exercício do direito à isenção ou ao abatimento do IPTU, consignamos parecer **favorável, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Administração Pública, em

¹ [Isenções - IPTU - Secretaria Municipal da Fazenda - Prefeitura \(capital.sp.gov.br\)](https://capital.sp.gov.br/), acesso: 23/08/2024